



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2011-

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 9h00, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dra. Lúcia Costa Lima, Juíza Auxiliar, pela Dra. Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. A Magistrada Titular justificou sua ausência. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 20 de maio de 2011, na página 13 e redivulgado em 31.5.2011, na pagina 58, foi afixado no átrio da Vara, tornando pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **nos últimos 12 meses (1º.6.2010 a 31.5.2011)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.517
2	Processos resolvidos	1.587
3	Processos pendentes de julgamento	427



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	1.023
5	Execuções encerradas	914
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.561
8	Execuções suspensas	1.176
9	Execuções previdenciárias	823
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.560

<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	98
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	63
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	566
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	133
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	107
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	82

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto).. O quantitativo de execuções fiscais foi calculado a partir do relatório informatizado da meta 3 do CNJ. Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

**2. PRODUÇÃO:** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **51 e 103** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Durante o período correicional, a Vara fez pouquíssimas audiências de pautas unas em processos do rito ordinário. Foi realizada no período de **1º.6.2010 a 31.5.2011** a média mensal de **1 e 56** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.980** processos na fase de conhecimento (**1.517** recebidos no último período correicional, somados aos **463** remanescentes do período anterior), a 5ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.587**, o que representa uma produção de aproximadamente **80%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/10	276	23	23	3	-	-
jul/10	848	43	42	1	4	-
ago/10	540	63	62	3	7	-
set/10	236	36	35	5	1	-
out/10	175	9	9	1	-	-
nov/10	11	27	25	7	-	-
dez/10	117	7	6	-	-	-
jan/11	690	16	13	3	-	-
fev/11	650	44	43	2	-	-
abr/11	767	41	40	6	-	-
mai/11	709	42	41	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.019</b>	<b>351</b>	<b>339</b>	<b>34</b>	<b>12</b>	<b>-</b>

Juíza Lúcia Costa Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/10	227	38	37	1	8	-
jul/10	24	6	6	6	-	-
ago/10	410	50	50	11	11	1
set/10	644	53	50	2	6	-
out/10	477	50	48	6	6	-
nov/10	573	37	35	6	-	-
dez/10	223	32	28	1	-	-
jan/11	239	31	28	2	-	-
fev/11	453	40	39	2	-	-
mar/11	1.155	38	33	1	-	-
abr/11	158	41	40	-	-	-
mai/11	123	23	18	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.706</b>	<b>439</b>	<b>412</b>	<b>39</b>	<b>31</b>	<b>1</b>

Juiz Edson Françoso:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	-	2	2	-	-	-
dez/10	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juiz Henrique Costa Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/11	1	-	-	-	-	-
fev/11	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/10	39	-	-	-	-	-
jul/10	17	-	-	-	-	-
ago/10	28	-	-	-	-	-
set/10	33	-	-	-	-	-
out/10	13	-	-	-	-	-
nov/10	14	-	-	-	-	-
dez/10	21	-	-	-	-	-
jan/11	19	-	-	-	-	-
fev/11	26	-	-	-	-	-
mar/11	13	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/10	4	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	-	-	-	-	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/11	-	11	11	-	-	-
mar/11	8	-	-	-	-	-
abr/11	24	-	-	-	-	-
mai/11	28	4	4	4	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	-	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/10	-	1	1	-	-	-
out/10	2	-	-	-	-	-
nov/10	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

### **3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 8 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 3 estavam com edital de notificação para devolução expedidos, 3 estavam com mandados de busca e apreensão expedidos e 1, retirado há 18 dias, estava ainda pendente de notificação para devolução. Quanto às



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5**

formalidades de escrituração, não foram observadas quaisquer irregularidades, chamando a atenção da equipe de correição a organização dos livros e o eficiente controle das retiradas de autos da Secretaria da Vara por advogados e peritos, fato digno de elogios. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados pelos magistrados **16** processos, sendo **10** pela Juíza Lúcia Costa Lima, **4** pelo Juiz Paulo Cesar Moreira Santos Júnior e **2** pelo Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior. Quanto às formalidades de escrituração, não foram percebidas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências de iniciais no período correicional durante **3 dias** por semana, em média, nos períodos vespertino e matutino, designando pauta com intervalos que variaram de **5 a 15 minutos** entre audiências. Em consulta à atual programação de pauta registrada no sistema, foi constatado o cumprimento ao disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008. Assim, são realizadas **6** sessões semanais de audiências, designando-se **36** iniciais por semana para cada juiz, sendo **12** audiências diárias por juiz, das terças às quintas-feiras, perfazendo um total de **72** audiências semanais de iniciais, englobando os processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011**, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **46%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal de **24** audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou **823** acordos no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

mesmo período, totalizando um valor conciliado de R\$ 4.236.174,99 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara realizou **30 acordos**, obtendo assim um índice de **26%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **402 pessoas**. O êxito da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média habitual de conciliação da Vara, tendo sido observado que durante a semana dedicada à conciliação, foi conciliado o dobro da média histórica de processos conciliados semanalmente que tramitam na fase de conhecimento. A Desembargadora Corregedora fez registrar seus elogios à unidade jurisdicional pelos resultados alcançados, conclamando o Juízo para que continue a ênfase na solução conciliada dos conflitos trabalhistas sob a jurisdição da Vara, sobretudo com relação aos processos de execução, com vistas à redução do passivo de ações que se encontram nesta fase processual e que constituem o maior gargalo da Justiça do Trabalho na entrega da prestação jurisdicional. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. O mesmo ocorreu com relação aos acordos homologados na fase de execução. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 31 de maio do corrente ano existiam **4.560** processos tramitando na fase executória. Destes, **823** eram execuções de contribuição previdenciária, **1.176** se encontravam com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

execução suspensa em arquivo provisório e 2.561 eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo não utiliza o BACEN-JUD naqueles com execução provisória, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. Ressalte-se que o procedimento não é observado com relação às execuções provisórias nas quais há recurso unicamente do exequente pendente de trânsito em julgado. Nesses casos tem sido utilizado o BACEN-JUD com despacho do juiz justificando o ato pela impossibilidade da “*reformatio in pejus*” do recurso obreiro. A Desembargadora Corregedora chancelou o procedimento adotado pelo Juízo por entender que não há incompatibilidade entre a sua prática e o escopo finalístico da mencionada orientação, que visa evitar o excesso de execução e o pagamento indevido de verbas. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **76** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000002-53.2010.5.19.0005	0000862-54.2010.5.19.0005	0058500-55.2004.5.19.0005
0000009-11.2011.5.19.0005	0001042-70.2010.5.19.0005	0066400-16.2009.5.19.0005
0000022-44.2010.5.19.0005	0001164-83.2010.5.19.0005	0066500-39.2007.5.19.0005
0000028-17.2011.5.19.0005	0001171-75.2010.5.19.0005	0068300-05.2007.5.19.0005
0000134-13.2010.5.19.0005	0001177-82.2010.5.19.0005	0076200-73.2006.5.19.0005
0000168-51.2011.5.19.0005	0001181-22.2010.5.19.0005	0076800-07.2000.5.19.0005
0000241-23.2011.5.19.0005	0001201-13.2010.5.19.0005	0077500-65.2009.5.19.0005
0000261-48.2010.5.19.0005	0001212-42.2010.5.19.0005	0079700-79.2008.5.19.0005
0000270-73.2011.5.19.0005	0001244-47.2010.5.19.0005	0084900-04.2007.5.19.0005
0000283-09.2010.5.19.0005	0001331-03.2010.5.19.0005	0099800-89.2007.5.19.0005
0000288-31.2010.5.19.0005	0001453-16.2010.5.19.0005	0107600-03.2009.5.19.0005
0000292-68.2010.5.19.0005	0001622-03.2010.5.19.0005	0114200-11.2007.5.19.0005
0000303-63.2011.5.19.0005	0003300-87.2009.5.19.0005	0119500-80.2009.5.19.0005
0000386-16.2010.5.19.0005	0012600-44.2007.5.19.0005	0120100-72.2007.5.19.0005
0000420-88.2010.5.19.0005	0014400-73.2008.5.19.0005	0129600-94.2009.5.19.0005
0000481-12.2011.5.19.0005	0024900-67.2009.5.19.0005	0130700-89.2006.5.19.0005
0000491-90.2010.5.19.0005	0026600-25.2002.5.19.0005	0136100-16.2008.5.19.0005
0000532-23.2011.5.19.0005	0026800-32.2002.5.19.0005	0137800-90.2009.5.19.0005



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 8**

0000629-23.2011.5.19.0005	0032200-80.2009.5.19.0005	0142400-57.2009.5.19.0005
0000640-86.2010.5.19.0005	0039600-48.2010.5.19.0005	0144900-33.2008.5.19.0005
0000649-14.2011.5.19.0005	0042300-94.2009.5.19.0005	0149800-35.2003.5.19.0005
0000683-23.2010.5.19.0005	0044500-45.2007.5.19.0005	0155700-04.2000.5.19.0005
0000732-64.2010.5.19.0005	0044500-45.2007.5.19.0005	0179300-15.2004.5.19.0005
0000733-49.2010.5.19.0005	0045300-39.2008.5.19.0005	0256500-74.1999.5.19.0005
0000747-33.2010.5.19.0005	0047600-76.2005.5.19.0005	
0000852-10.2010.5.19.0005	0054500-41.2006.5.19.0005	

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos, motivo pelo qual reiterou a recomendação constante da última ata de correição, no sentido de que a Vara passasse a adotar o procedimento. Foi verificado que a unidade judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT, lavrando a competente certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dos processos analisados nesta situação, apenas o de n.º 0014400-73.2008.5.19.0005 não continha a referida certidão. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9**

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor depositado seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial no período correicional foram de **32 e 27 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos em que figuram entes públicos como reclamado o prazo médio de pauta de inicial foi de **38 dias**, em consonância, portanto, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução no período correicional ficaram em **76 dias** para o rito sumaríssimo e **52 dias** para o rito ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de **17 e 26 dias**, respectivamente, para os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

ritos sumaríssimo e ordinário. Foi observado um aumento generalizado dos prazos médios de pautas de audiências, se comparadas com os números obtidos nas últimas correições, com destaque para os prazos de pauta de iniciais no rito sumaríssimo e os de pauta de julgamento no rito ordinário. A Desembargadora Corregedora recomendou que fossem envidados esforços visando à diminuição de todos os prazos de pauta, com vistas à sua inserção nos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pelos assistentes de audiências. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** No quesito despachos, a Desembargadora Corregedora fez consignar os seus elogios à Vara pela excelência dos trabalhos levados a efeito no Gabinete do Juiz, por meio de um aprimoramento da dinâmica interna das tarefas, resultando em uma formidável diminuição do saldo de processos pendentes de despacho, que passaram de **1.041** na correição passada para apenas **52** na correição atual, com prazo médio de **2** dias desde a conclusão. Registre-se que com esse resultado, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió desponta atualmente entre as Unidades Jurisdicionais deste Regional com um dos menores resíduos de processos conclusos ao Juiz para despacho. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11  
com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT

da 19ª Região, sendo também lavrada a respectiva certidão de remessa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da última Correição Ordinária realizada no TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal e o termo de recebimento quando da sua baixa. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011**, foram de **16 dias** para o rito sumaríssimo e **26 dias** para o rito ordinário. Registre-se que os prazos médios de prolação de sentenças foram calculados com base em todas as sentenças proferidas na Vara por todos os juízes que ali funcionaram durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara neste mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, **15 dias** para processos do rito sumaríssimo e **20 dias** para os do rito ordinário e Dra. Lúcia Costa Lima, **13 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **22 dias** para os do rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **15 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **10 dias** desde a conclusão. Foi verificada, ainda, a existência de **3** processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de **3 dias** desde a conclusão. Também foi detectada a pendência de julgamento de **3** Embargos de Declaração, com prazo médio de **10 dias** desde a conclusão. Constatou-se na Vara a praxe procedimental da prolação regular de sentenças líquidas, em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12**

consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em 90% deles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. Verificou-se ainda, que os dispositivos sentenciais das decisões cognitivas foram confeccionados de forma direta, sendo adotados parâmetros precisos de elaboração dos cálculos, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com a precisa indicação da base de cálculo. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.5.2010 a 30.4.2011, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **15 dias** para expedição da notificação postal, **16 dias** para expedição de ofícios, **10 dias** para expedição de mandados e **9 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Com exceção do prazo médio para expedição dos ofícios, que aumentou de 9 dias na correição passada para 16 dias na atual, percebeu-se uma evolução bastante positiva dos demais prazos de secretaria. A Desembargadora Corregedora reputou razoável o nível dos prazos médios das atividades de Secretaria, sobretudo por ter conhecimento das limitações impostas pela implantação da Resolução n.º 63 do CSJT que reduziu o quadro de servidores da Vara, além do enfoque dedicado ao enxugamento dos processos pendentes de prolação de despacho, sobrecarregando as atividades da Secretaria da Vara. Assim, confia que o reconhecido dinamismo da equipe da Secretaria da Vara suplantará as dificuldades encontradas no desenvolvimento de suas atividades, mantendo o patamar de excelência que historicamente tem demonstrado na prestação de serviços à sociedade. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 13**

**CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constringimento judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD, além daqueles firmados pelo TRT e disponibilizados para operacionalização por meio do SAVT. A Vara também é usuária regular do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, conforme estabelece a Resolução n.º 100 do CNJ, que fixou como Meta Prioritária n.º 10 a realização de 90% da comunicação entre os órgãos por meio eletrônico. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretora de Vara	Efetiva
2	Fabíola Cardoso de Barros	Secretário de Atendimento I	Requisitada
3	Breno Roberto Pimentel Sandes	Assistente de Audiência II	Efetiva
4	Luciana Marques Beserra Valença	Secretário Especializado I	Requisitada
5	Luciano Fontan Pedrosa Melo	Assistente de Pagamento	Efetiva
6	Lucilândia Batista Sales	Assistente de Juiz - II	Efetiva
7	Marcio Luciano Ferreira de Sá	Assistente de Juiz - I	Efetiva
8	Maria Ronilda Aguiar de Melo	Assistente de Diretor	Efetiva
9	Nivaldo Bezerra Queiroz	Assistente de Cálculos	Efetiva
10	Patricia Crisostomo dos Santos	Assistente de Audiência I	Efetiva
11	Steves Lucas Barbosa	Secretário Especializado	Efetiva
12	Sérgio André Pereira Santana	Assistente Volante	Efetiva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 14**

13	Tathiana Ferreira Coutinho	Secretário Especializado II	Efetiva
----	----------------------------	-----------------------------	---------

**9. DESTAQUES:** A Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: **A Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque)** não foi alcançada, tendo sido recebidos, no ano, 1.491 processos e solucionados 1.432, ficando com um grau de cumprimento de 96,04%, ou seja, bastante próximo do cumprimento. **Com relação à Meta 2 (julgar todos os processos de conhecimento-trabalhistas-distribuídos até 31.12.2007)**, a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 que ainda estivessem pendentes de solução. No tocante à **Meta 3 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009)**, não foi possível avaliar o desempenho da Vara, tendo em vista divergência entre alguns dados extraídos dos relatórios informatizados, já repassados ao Serviço de Informática para análise. Já com relação à mesma Meta 3, considerando o exercício de **2011, até o mês de maio** do corrente ano a 5ª Vara do Trabalho de Maceió recebeu **676** processos e solucionou **667**, chegando bem próximo de alcançar a meta, atingindo um grau de cumprimento de **98,67%**.

**10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos de pauta de audiência nos parâmetros



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 15**  
fixados no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **b)**

que, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 5ª Vara do Trabalho de Maceió: Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular e os Juízes Substitutos, Dra. Lúcia Costa Lima, Dr. Paulo Cesar Moreira Santos Júnior, Dr. Edson Françoso, Dr. Henrique Costa Cavalcante, Dr. José dos Santos Júnior, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, e Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Vanessa Agra Barros e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente e Corregedora

**JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER**  
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 16**

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística